



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 151/2026

Dispõe sobre diretrizes para a implantação de serviço de atendimento oftalmológico de urgência e emergência, em regime de funcionamento contínuo, nas unidades de pronto atendimento da rede pública municipal de saúde de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal indicado a adotar as medidas necessárias para a implantação de Serviço de Atendimento Oftalmológico de Urgência e Emergência, em regime de funcionamento contínuo, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades da rede pública municipal de saúde aptas a oferecer o referido serviço.

Art. 2º - O serviço de que trata esta Indicação tem por objetivo assegurar atendimento especializado à população em casos de urgências e emergências oftalmológicas, visando à prevenção de agravos, redução de seqüelas e preservação da saúde visual dos munícipes.

Art. 3º - Para a implementação do serviço, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – disponibilização de profissionais médicos especializados em oftalmologia para atendimento presencial, em escala de plantão, ou por meio de sistemas de telemedicina, quando cabível;

II – aquisição e manutenção de equipamentos e insumos necessários ao atendimento oftalmológico de urgência e emergência;

III – capacitação contínua das equipes multiprofissionais para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado dos casos oftalmológicos;

IV – estabelecimento de fluxos de referência e contra-referências com hospitais, clínicas especializadas e demais unidades de saúde da rede municipal e estadual;

V – desenvolvimento de protocolos clínicos e assistenciais voltados ao atendimento de traumas oculares, infecções graves, corpos estranhos, queimaduras químicas, descolamento de retina, glaucoma agudo e outras situações que exijam intervenção imediata.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos legais com instituições públicas e privadas, visando à efetiva implementação e ampliação do serviço.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal indicará a Secretaria de Saúde para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessários envolver outras secretarias.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 2 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 02/06/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a implantação de Serviço de Atendimento Oftalmológico de Urgência e Emergência, em regime de funcionamento contínuo, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais equipamentos da rede pública municipal de saúde de Maracanaú, visando ampliar o acesso da população aos serviços especializados e assegurar resposta rápida às ocorrências que envolvam riscos à saúde ocular.

A visão é um dos sentidos mais importantes para a qualidade de vida, autonomia e desenvolvimento social dos indivíduos. Entretanto, diversas condições oftalmológicas exigem atendimento imediato, uma vez que o atraso no diagnóstico e tratamento pode resultar em seqüelas irreversíveis, incluindo a perda parcial ou total da visão. Casos como traumas oculares, queimaduras químicas, perfurações, infecções graves, glaucoma agudo, descolamento de retina e corpos estranhos intraoculares demandam avaliação especializada em caráter emergencial.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, cabe ao Poder Público estruturar a rede de saúde de forma a assegurar atendimento adequado às demandas da população.

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, devendo garantir assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo todos os níveis de complexidade necessários ao atendimento das necessidades da população.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Maracanaú destaca-se como um dos principais municípios do Ceará, possuindo expressiva densidade populacional e intensa atividade industrial, comercial e de serviços. Em razão desse cenário, é crescente a ocorrência de acidentes de trabalho, acidentes domésticos, traumas e demais situações que podem comprometer a saúde ocular dos cidadãos. A ausência de atendimento oftalmológico emergencial disponível de forma contínua obriga muitos pacientes a buscarem assistência em unidades localizadas em outros municípios, especialmente em Fortaleza, ocasionando demora no atendimento, agravamento dos quadros clínicos e sobrecarga dos serviços de referência.

A implantação do serviço proposto representa importante avanço na política municipal de saúde, contribuindo para a descentralização da assistência especializada, redução do tempo de espera, diminuição dos encaminhamentos desnecessários e maior resolutividade das unidades de pronto atendimento. Além disso, a medida poderá reduzir custos indiretos decorrentes de tratamentos prolongados, afastamentos laborais e incapacidades permanentes causadas por agravos oculares não tratados em tempo oportuno.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa fortalece os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços e garantindo aos munícipes atendimentos humanizados, céleres e adequados às situações de urgência e emergência oftalmológica.

A relevância social, sanitária e constitucional da matéria, entende-se que a presente Indicação constitui medida necessária e de elevado interesse público, razão pela qual se espera a sua acolhida pelo Poder Executivo Municipal, em benefício da população de Maracanaú.

Diante do exposto, a proposição possui relevante interesse público, estando alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, segurança, planejamento e proteção à coletividade, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares e do Poder Executivo Municipal para sua implementação e aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14486

